



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO Nº: 032/08

-PARECER Nº: 036/08-CME

-APROVADO EM: 10/12/2008

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: JARDIM EUROPA/AMÉRICA - TOLEDO / PR

-ASSUNTO:AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UMA CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício n.º 294/2008, de 13 de outubro de 2008, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de **UMA CLASSE ESPECIAL NA ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL**, no Período Vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL “ANITA GARIBALDI”**, com sede à Rua Félix da Cunha, nº 659, no JARDIM EUROPA/AMÉRICA, na cidade de Toledo.

A oferta da Classe Especial na área de Deficiência Mental foi autorizada pela SEED, nos termos da Resolução nº 1.565/89, de 15 de junho de 1989, e renovada por tempo indeterminado, a partir do ano letivo de 1999, nos termos da Resolução nº 4.441/1999, de 13 de dezembro de 1999.

A Escola Municipal, mesmo com autorização de funcionamento para a oferta da Classe Especial por tempo indeterminado, está encaminhando o presente processo para se ajustar às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, com fundamento nos termos dos artigos 8º, 11 e 18, da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e das normas da Deliberação nº 004/05-CME/Toledo.

O processo se acha adequadamente organizado, com a apresentação da relação, identificação e avaliação dos alunos que freqüentam as modalidades, nome e comprovantes de habilitação da docente, atos de designação da Comissão Verificadora e o Relatório de Verificação, com a descrição das condições gerais do prédio, do mobiliário, dos equipamentos, da Proposta Pedagógica, de orientações gerais da Comissão Verificadora para a Escola. Por fim, o “Parecer Favorável”, à autorização de funcionamento de uma Classe Especial, na Área de Deficiência Mental, no período Vespertino, a partir do início do ano letivo de 2008.

A Verificação foi feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pelas Portarias nºs 62/08, 66/08, 190/08 e 323/08, da qual participaram o Conselheiro Pedro Aloísio Webler e a Conselheira Neusa Minozzo dos Santos.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

ensino que possam melhorar as condições de acesso e de aprendizagem das crianças e dos educandos, alertando, no entanto, o estabelecimento de ensino, para que continue a investir constantemente na formação continuada de seus profissionais da educação e para as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, esta Relatora é de Parecer favorável à autorização de funcionamento de **uma Classe Especial na Área de Deficiência Mental**, no período vespertino, na **ESCOLA MUNICIPAL “ANITA GARIBALDI” - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, no JARDIM EUROPA/AMÉRICA, da cidade de Toledo, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, por decisão da Câmara de Educação Básica e com fundamento na Deliberação nº 03/2005-CME/Toledo, contados a partir do início do ano letivo de 2008 até o final do ano letivo de 2010.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares realizados durante os anos letivos de 2003 ao final de 2007, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os atos de autorização pelo SME/Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento de uma Classe Especial/Área de Deficiência Mental da referida Escola.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 10 de dezembro de 2008.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Marlize Neske Pott, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 10 de dezembro de 2008.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva:

- Cons. Dirce M. Steffens Külzer, Relatora:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Flávio Vendelino Scherer:.....
- Cons. Léia Angélica Rippel:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos:.....
- Cons. Cirlei Rossi dos Santos, no exerc. da tit.:.....
- Cons. Marlize Neske Pott, no exerc. da tit.:.....